



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA**

**EDITAL Nº 07/2022 ISCO/UFOPA, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022  
PROGRAMA DE INCENTIVO AO ENSINO – PIE**

O diretor do Instituto de Saúde Coletiva (Isco) da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 737 de 14 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 17 de dezembro de 2018, Seção 2, pág. 241, torna público o Programa de Incentivo ao Ensino (PIE/Isco/Ufopa).

Este programa oferece uma oportunidade de apoio às atividades de ensino realizadas no âmbito dos Cursos de Farmácia, Bacharelado Interdisciplinar em Saúde (BIS) e Bacharelado em Saúde Coletiva (BSC) e, através da concessão de auxílio financeiro para docentes executarem atividades de ensino relacionadas aos componentes curriculares do Projeto Pedagógico desses Cursos.

## **1. OBJETIVO**

**1.1.** Apoiar a realização das atividades de ensino no âmbito dos Cursos de Farmácia, BIS e BSC por meio da concessão de recursos financeiros para docentes efetivos executarem aulas práticas em laboratório ou de campo no âmbito dos referidos cursos de graduação.

## **2. DIRETRIZES GERAIS DO PROGRAMA**

**2.1.** O PIE consiste na concessão de auxílio financeiro pago diretamente na conta corrente do docente, em regime de dedicação exclusiva, do quadro permanente dos cursos de graduação do Isco/Ufopa, que não estejam afastados de suas atividades e que não possuam pendências junto à Proppit, à Procce e a Proen, em consonância às normas estabelecidas na Resolução nº 24, de 26 de setembro de 2016/Consad/Ufopa, destinado ao fomento da execução das atividades de ensino dos componentes curriculares descritos no Projeto Pedagógico dos Cursos de Farmácia, BIS e BSC.

**2.2.** Para este Edital será destinado o montante de:

**2.2.1 R\$ 19.240,00 (dezenove mil duzentos e quarenta reais)** oriundo do orçamento de custeio do Isco destinado ao curso de Farmácia no exercício financeiro 2022, consonante a estrutura orçamentária: UGR 155383; PTRES 171252; FONTE 8100; PI M0133G0100N; ND 339020.

**2.2.2 R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** oriundo do orçamento de custeio do Isco



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA**

destinado aos cursos BIS e BSC no exercício financeiro 2022, consonante a estrutura orçamentária: UGR 155383; PTRES 171252; FONTE 8100; PI M0133G0100N; ND 339020.

**2.3.** O valor do auxílio financeiro será distribuído:

**2.3.1** Aos docentes do curso de Farmácia em 13 (treze) auxílios no valor de R\$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais) cada.

**2.3.2** Aos docentes dos cursos de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde e Bacharelado em Saúde Coletiva em 02 (dois) auxílios no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) cada.

**2.4.** Os recursos serão pagos em parcela única, concedido em caráter individual, não sendo permitido o repasse do benefício para terceiros.

**2.5.** No caso de não serem contemplados todos os auxílios, os recursos disponíveis remanescentes aportados pela subunidade acadêmica (Farmácia, BIS/BSC) serão distribuídos igualmente pelos respectivos docentes contemplados, aumentando assim o valor total do auxílio individual.

**2.6.** A direção do Isco e as Coordenações dos Cursos de Farmácia, BIS e BSC reservam-se o direito de destinar novos recursos financeiros ao Programa que serão distribuídos igualmente entre os contemplados no edital, de acordo com a subunidade acadêmica que o aportou.

### **3. FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

**3.1.** Os recursos do PIE deverão ser utilizados até o prazo previsto no cronograma deste edital, sendo permitido o custeio dos seguintes itens:

- a) Reagentes, vidrarias, materiais de laboratório e insumos para atividades de campo e laboratório, exclusivas para a execução das aulas, devidamente comprovadas com notas fiscais em nome do professor contemplado;
- b) Despesas gerais com atividades de campo e laboratório, como transporte para atividades de campo e compra de itens de consumo para dar suporte às atividades, com nota fiscal em nome do professor contemplado.
- c) Despesas de impressão de materiais gráficos, como folder, cartilhas, banner, crachás, camisas, materiais educativos em geral, para dar suporte às atividades, com nota fiscal em nome do professor contemplado.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA**

**3.2.** Não serão permitidos gastos com:

- a) Aquisição de material permanente;
- b) Reparo de equipamentos;
- c) Viagens para participar de eventos;
- d) Pagamentos **NÃO** relacionados às atividades de ensino.

#### **4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**4.1.** Poderão se inscrever os docentes do quadro permanente dos cursos de graduação do Isco/Ufopa (Farmácia, BIS e BSC), em regime de dedicação exclusiva, que não estejam afastados de suas atividades e que não possuam pendências junto à Proppit, à Procce e a Proen. A seleção dos inscritos no edital PIE será realizada de acordo com notas atribuídas a produção técnico/científica, a atividade de orientação no curso e a oferta de disciplina no curso. As atividades/produções dos docentes irão pontuar de acordo com a planilha de pontuação disponível no ANEXO I. A classificação dos docentes será feita em ordem decrescente de pontuação de acordo com a nota final obtida no ANEXO I.

**4.2.** Para seleção e classificação dos docentes inscritos será criada uma comissão de seleção formada por três servidores não inscritos no edital. A composição da comissão de seleção será divulgada no site do Isco por meio de portaria do Isco.

#### **5. INSCRIÇÕES**

**5.1** As inscrições ocorrerão exclusivamente on-line, pelo e-mail **processoseletivoisco@ufopa.edu.br** dentro do período de inscrição disposto no calendário do presente edital, item 8.

**5.3.** Para se inscrever o professor deve encaminhar os seguintes documentos:

- a) Ficha de produção devidamente preenchida (ANEXO I);
- b) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO II);
- c) Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado (ANEXO III);

**5.4.** Não será permitida entrega de documento adicional após o término do prazo de inscrição.

#### **6. PRESTAÇÃO DE CONTAS**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA**

**6.1.** O prazo final de utilização dos recursos e o prazo para apresentação da prestação de contas estão dispostos no cronograma deste edital.

5.1. O professor contemplado deverá entrega o relatório com os resultados obtidos, o formulário de prestação de contas (ANEXO IV) e todas as notas fiscais referentes às despesas ao término da vigência do apoio à coordenação do respectivo curso concedente do recurso financeiro, com cópia para a Coordenação Administrativa do Isco, através dos seguintes endereços eletrônicos:

- a) Coordenação do Curso de Bacharelado em Farmácia: [coord.farmacia@ufopa.edu.br](mailto:coord.farmacia@ufopa.edu.br)
- b) Coordenação do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde: [bis.isco@ufopa.edu.br](mailto:bis.isco@ufopa.edu.br)
- c) Coordenação do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva: [bsc@ufopa.edu.br](mailto:bsc@ufopa.edu.br)
- d) Coordenação Administrativa do Isco: [adm.isco@ufopa.edu.br](mailto:adm.isco@ufopa.edu.br)

**6.2.** Deverá ser apresentada nota fiscal de todos os produtos e serviços adquiridos, em nome e CPF do docente contemplado no edital.

**6.3.** O descumprimento de um dos itens da prestação de contas mencionado no parágrafo anterior deixará o docente em débito junto ao Isco, ficando impossibilitado de solicitar qualquer tipo de auxílio financeiro.

**6.4.** Docentes em débito com o Isco não poderão participar de outros editais do Isco até que a pendência seja regularizada.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Recursos referentes à contestação do presente edital deverão ser enviados via e-mail ([processoseletivoisco@ufopa.edu.br](mailto:processoseletivoisco@ufopa.edu.br)), endereçado à Coordenação dos Cursos de Farmácia, BIS e BSC, dentro no prazo de 48 horas contadas a partir da publicação do edital no site do Isco (<http://ufopa.edu.br/isco/>). Os recursos sobre o resultado preliminar deverão ser enviados via e-mail ([processoseletivoisco@ufopa.edu.br](mailto:processoseletivoisco@ufopa.edu.br)), endereçado à comissão de seleção do edital dentro no prazo de 48 horas contadas a partir da publicação do resultado no site do Isco (<http://ufopa.edu.br/isco/>).

## **8. CALENDÁRIO DO EDITAL**

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do edital	04/11/2022



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA**

Contestação do edital	Até 07/11/2022
Período de inscrição	9 a 13/11/2022
Divulgação do resultado preliminar	17/11/2022
Prazo para interposição de recursos	18 a 19/11/2022
Resposta do recurso contra o resultado preliminar - se houver/Divulgação do resultado final	21/11/2022
Pagamento do auxílio	A partir de 06/12/2022
Prazo final para o uso do recurso	30/12/2023
Prazo final de entrega da prestação de contas	31/01/2024

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Os casos omissos deste edital serão julgados, em primeira instância, pela própria comissão de seleção, e em segunda instância pelo Conselho do Isco.

**9.2.** Questões decorrentes da execução deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente deverão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

**9.3.** Pedidos de esclarecimentos sobre qualquer dúvida referente ao presente edital podem ser encaminhados ao e-mail [adm.isco@ufopa.edu.br](mailto:adm.isco@ufopa.edu.br).

Santarém, 4 de novembro 2022.

**Wilson Sabino**